LEI Nº 3.767, de 13 de agosto de 2025

Publicado no mural da PMJN em 13/08/2025

Dispõe sobre reajuste na tabela do servidor comissionado do Programa Estadual de Microcrédito, alterando a Lei Municipal nº 3.107/2018.

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso regular de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Anexo II, da Lei Municipal nº 3.107, de 13 de setembro de 2018, passa a vigorar na forma do Anexo único desta Lei, fixando em 15,17% (quinze virgula dezessete por cento) o importe do reajuste.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria prevista no orçamento municipal, que poderá ser suplementada, caso necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 13 de agosto de 2025.

Paulo Sérgio de Nardi
Prefeito Municipal

Registrado e publicado, em 13 de agosto de 2025.

Antonio Firme da Silva
Chefe de Gabinete interino

ANEXO I

Cargos de Provimento em Comissão do Programa Estadual de Microcrédito (Lei Municipal nº 3.107/2018)			
Cargo	**Quantidade**	**Referencia**	**Vencimento**
Gerente da Unidade Municipal de Microcrédito	01	CC-IV	R$ 2.338,42